

19390/2025-7, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE – Maceió/AL - Fortaleza/CE, os servidores desta Corte, abaixo identificados, a fim de participarem do 8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil -CONACON, no período de 12/08/2025 a 15/08/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Flávia Azevedo Melo Bandeira	Analista de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Juliana Alves Segundo	Analista de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Márcia Eloisa de Freitas Ribeiro	Analista de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Nathiane Oliveira Celedonio Macedo de Andrade	Analista de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Paulo Roberto Feitosa Gonçalves	Técnico de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Samuel Leite Castelo	Analista de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00
Silvânia Castro de Carvalho	Analista de Controle Externo	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 713/2025**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora FABÍOLA PINHEIRO DONSOUZIS CRUZ, lotada na Coordenadoria de Gestão, Infraestrutura e Logística do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36-TCE/CE)**

**PROCESSO:** 04532/2025-3

**PARTÍCIPES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, estabelecido na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO – IPC, e a UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ, doravante denominado de UVC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.903/0001-27, sediada na Rua Cônego Braveza, nº 439, Cidade dos Funcionários, Fortaleza- CE, CEP: 60.822-815.

**OBJETO:** Consolidação e desenvolvimento de esforços entre as partes no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações de interesses comuns, para assegurar a plena realização do Programa TCEDUC, contando com o apoio e a capacidade de mobilização, articulação e colaboração da UVC, para formação de jurisdicionados do TCE/CE. O Acordo prevê a oferta compartilhada de cursos presenciais, a distância e híbridos, com o objetivo de promover a disseminação de conhecimentos, a formação continuada e o intercâmbio de conhecimentos e experiências visando a qualificação de gestores públicos, servidores e sociedade civil, contribuindo para a melhoria da gestão pública e controle social.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor FABRÍCIO BEZERRA SANTOS, lotado na Gerência de Infraestrutura e Logística do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 4166/2025**

**PROCESSO Nº:** 17544/2021-3

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**PROCESSO PRINCIPAL:** 19163/2018-9

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**ENTE FEDERATIVO:** ORÓS

**UNIDADE JURISDICIONADA:** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

**EXERCÍCIO:** 2016 (PERÍODO DE 01/01 A 31/05)

**RESPONSÁVEL:** JOSÉ SIMÃO DA SILVA

**ADVOGADO:** CLEVERSON GONÇALVES XIMENES – OAB/CE Nº 25.798

**RELATOR:** CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

**SESSÃO:** PLENO VIRTUAL DE 16 A 23 DE JUNHO 2025